



CADERNO DE ENCARGOS

**PARA O CADASTRO DE EMPRESAS PARA FORNECER TRACTORES,
MOTOCULTIVADORES E RESPECTIVOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ÀS
COOPERATIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO LIGEIRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

Maio de 2024



CAPÍTULO I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Objecto

1. O presente Caderno de Encargos estabelece os termos e condições básicos para o cadastro de Empresas que poderão fornecer Motocultivadores de 12, 13 e 15 HP e Tractores de 25 a 90 HP, e respectivos implementos agrícolas, para às cooperativas, mediante financiamento do FADA, no âmbito do Programa de Mecanização Ligeira da Agricultura Familiar.
2. Para efeitos do número anterior, consideram-se, incluindo, mas não se limitando, os seguintes implementos referentes aos motocultivadores:
 - a) Charrua de aiveca;
 - b) Charrua de disco;
 - c) Sulcador ou abre-regos;
 - d) Fresa ou enxada rotativa;
 - e) Carroça ou reboque;
 - f) Semeador- adubador de grãos;
 - g) Escarificador;
 - h) Encanteirador para hortaliças;
 - i) Lâmina Frontal Raspadora ou Niveladora;
 - j) Roçadeira Frontal;
 - k) Roçadeira Traseira;
 - l) Segadeira para Motocultivador;
 - m) Vassoura rotativa para Motocultivador;
 - n) Rodador de café para Motocultivador;
 - o) Burrinho Mecânico para Café;
 - p) Moto-Enxada;
 - q) Roçadeira Portátil;
 - r) Moto-Pulverizador;
 - s) Polvilhador para Motocultivador;
 - t) Transplantadora De Arroz Em Fileiras;
 - u) Plantadeira / Semeadora De Batatas Para Motocultivador;
 - v) Arrancador Vibratório De Batatas Para Motocultivador;
 - w) Ceifeira De Cereais Para Motocultivador;
 - x) Moto-Ceifeira-Debulhadora De Cereais;
3. Consideram-se, incluindo, mas não se limitando, os seguintes implementos referentes aos tractores:
 - a) Triturador de Madeira para Tractor;
 - b) Destroçadores de braços para Tractor;
 - c) Retro Escavadora Descentrável para Tractor;



- d) Distribuidor de Compostos Orgânicos;
- e) Distribuidor de Fertilizantes Centrífugo;
- f) Semeador-Adubador em linha Monogrão;
- g) Semeador-Adubador Pneumático de Grãos;
- h) Plantadeira de Batatas;
- i) Plantadeira de Mandioca;
- j) Transplantadeira.

4. As especificações de cada produto que compõem os lotes acima descritos, constam do Anexo ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª – Prazo de vigência

O Cadastro de empresas tem uma duração de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 3.ª – Forma, documentos e prevalência

1. O Cadastro deve ser suportado por um acordo, reduzido a escrito.
2. Fazem Parte do Acordo os seguintes documentos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) As propostas seleccionadas;
 - d) Os esclarecimentos sobre as propostas seleccionadas prestadas pela Contraparte.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas.
4. Em tudo não previsto nos documentos referidos nos números anteriores são resolvidos mediante recurso às normas aplicáveis na legislação em vigor no regime jurídico angolano.

Cláusula 4.ª – Obrigações do FADA

Decorrem para o FADA as seguintes obrigações principais:

- a) Nomear um responsável pela gestão do Acordo;
- b) Gerir, acompanhar e monitorizar a execução do Acordo;
- c) Elaborar o relatório de execução do Acordo e reportar o seu resultado aos Contraparte;
- d) Proceder, no prazo acordado, ao pagamento das facturas emitidas pelas contrapartes;

Cláusula 5.ª – Obrigações da Contraparte do Acordo

Decorrem para a Contraparte as seguintes obrigações principais:

- a) Alienar os equipamentos agrícolas objecto do Acordo nas condições nele estabelecido;

- b) Garantir, imprescindivelmente, a montagem dos equipamentos em território nacional;
- c) Fornecer os bens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o respectivo pagamento, incluindo o transporte para as sedes provinciais, caso seja obrigatório;
- d) Promover acções formativas aos clientes por um período não inferior a 7 (sete) dias;
- e) Conceder garantia sobre os equipamentos pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses;
- f) Assegurar o transporte dos equipamentos para as sedes municipais (todas as 18 províncias) quando a quantidade adquirida for superior a 15 (quinze) unidades;
- g) Ser representante da marca dos bens ou comprovar capacidade de prestação de assistência técnica de manutenção e reparação certificada;
- h) Apresentar comprovada disponibilidade de peças sobressalentes;
- i) Responder a todas as requisições ou convites formulados pelo FADA ao abrigo do Acordo;
- j) Comunicar ao FADA todos os factos que ocorram durante a execução do Acordo, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das obrigações do Acordo;
- k) Remeter ao FADA relatórios com informação relativa à facturação ao abrigo do Acordo;
- l) Manter – se disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre os bens contemplados no Acordo;
- m) Executar as obrigações decorrentes do Cadastro e Acordo objecto do presente Caderno de Encargos segundo padrões de qualidade internacionais comprovadamente reconhecidos, adequados às condições concretas de Angola e, se for caso disso, prestar a formação aos trabalhadores angolanos;
- n) Dispor de todos os recursos necessários para o fornecimento dos bens identificados na Cláusula 1.ª, incluindo pessoal qualificado, máquinas, equipamento e materiais;
- o) Nomear um responsável pela gestão do Acordo.

Cláusula 6.ª – Requisitos mínimos obrigatórios

As Contrapartes obrigam-se a cumprir com os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Não praticar preços de aquisição superiores ao estabelecido pelo presente Caderno de Encargos;
- b) Garantir o transporte dos bens alienados, mediante apresentação de factura;
- c) Proceder à entrega dos bens nas sedes das 18 (dezoito) províncias de Angola, com base em notas de encomenda efectuadas pelo FADA;
- d) Assegurar a formação dos beneficiários dos bens, por um período mínimo de 7 (sete) dias;
- e) Atribuir um período de garantia mínima de 18 (dezoito) meses;
- f) Ser representante da marca dos bens ou comprovar capacidade de prestação de assistência técnica de manutenção e reparação certificada;
- g) Comprovada disponibilidade de peças sobressalentes.



Cláusula 7.ª – Critérios de Ponderação

As Contrapartes gozam de preferência na selecção para a o cadastro de empresas, cumprindo os seguintes critérios:

- a) Montagem dos equipamentos em território nacional;
- b) Plano para abertura de oficinas de reparação;
- c) Implementação de pequenas indústrias para fabricação de pequenos acessórios relacionados aos bens fornecidos ou estabelecimento de parcerias para o efeito.

Cláusula 8.ª – Aceitação do Objecto do Acordo

1. Os clientes do FADA ou, quem estes delegarem, devem receber os bens identificados na Cláusula 2.ª do presente Caderno de Encargos e objecto do seu financiamento e conferir se estão de acordo com o solicitado, assinando um auto de recepção.
2. Com a assinatura do auto de recepção ocorre a transferência da posse e propriedade dos bens, para o cliente do FADA.
3. A assinatura do auto não implica a aceitação de eventuais defeitos dos bens objecto do Contrato.

Cláusula 9.ª – Defeitos ou Discrepâncias do objecto do Acordo

1. Caso os bens objecto do Acordo não se encontrem em conformidade com a proposta apresentada ou possuam defeitos, o cliente do FADA comunica tais defeitos e discrepâncias à Contraparte, com conhecimento para o FADA.
2. Nos termos do disposto no número anterior, a Contraparte procede às suas expensas e no prazo negociado com o FADA às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade e cumprimento das exigências legais, características, especificações e requisitos técnicos acordados.

Cláusula 10.ª – Reajuste de preço e Actualização do Acordo

1. Anualmente, o FADA pode promover o reajuste das condições constantes do Acordo.
2. A especificação técnica de alguns *itens* pode ser actualizada desde que em comum acordo entre o FADA e a Contraparte e desde que se mantenha o tipo de prestação e o objecto das mesmas.
3. Qualquer actualização só se considera válida quando for assinada pelo FADA, bem como cumpridas as demais formalidades exigidas para a celebração do Acordo, com as necessárias adaptações.

Cláusula 11.ª – Sigilo e Confidencialidade

As partes devem garantir o sigilo e confidencialidade sobre todas as informações que pessoas, directa ou indirectamente, ligadas à aquisição dos bens venham a ter conhecimento.

Cláusula 12.ª – Alterações ao Acordo

Qualquer alteração ao Acordo só se considera válida quando for assinada pelas partes e publicada pelo FADA bem como cumpridas as demais formalidades exigidas para a celebração do Acordo, com as necessárias adaptações.

Cláusula 13.ª – Caso fortuito ou de força maior

1. Cessa temporariamente a responsabilidade de qualquer uma das partes por falta, deficiência ou atraso na execução do Acordo, quando o incumprimento resulte de caso de força maior.
2. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no Acordo.
3. Considera – se caso de força maior, para efeitos dos números anteriores, o facto de terceiro, facto natural ou situação imprevisível e inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais de qualquer uma dessas partes, tais como actos de guerra ou de subversão, de epidemias, de ciclones, de tremores de terra, de fogo, de raio, de inundações e quaisquer outros eventos da mesma natureza que impeçam o cumprimento do Acordo.
4. A Contraparte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar, no prazo de oito dias a contar do conhecimento de tais situações ao FADA.

Cláusula 14.ª – Suspensão do Acordo

1. O FADA pode, por motivos de interesse público, suspender total ou parcialmente a execução do Acordo, devendo comunicar de imediato à Contraparte.
2. Esta suspensão tem lugar no dia seguinte ao da notificação, salvo se na notificação de suspensão constar data diferente.

Cláusula 15.ª – Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1. O incumprimento das obrigações confere à parte lesada o direito de resolução do Acordo.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos, o FADA pode rescindir o Acordo, a título sancionatório, no caso de a Contraparte violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nos seguintes casos:
 - a) Atraso na prestação dos serviços pagos, superior a trinta (trinta) dias;
 - b) Incumprimento total ou parcial do Acordo por parte da Contraparte;

- c) Dissolução e liquidação da Contraparte.
3. O não cumprimento das condições acordadas pode levar o FADA a excluir a participação da Contraparte infractora em futuras iniciativas e/ou programas.
 4. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução, a Contraparte pode rescindir o Acordo quando:
 - a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de trinta (30) dias;
 - b) O incumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FADA, que coloque em causa a manutenção do mesmo.
 1. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 2, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Contraparte, que produz efeitos trinta (30) dias após a recepção dessa declaração, salvo se esta cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 16.ª – Cessão da posição contratual e subcontratação

A Contraparte não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Acordo, sem autorização do FADA, sob pena de rescisão do mesmo.

Cláusula 17.ª – Condições e prazos de pagamento

1. O FADA é exclusivamente responsável pelo pagamento dos bens objecto do Acordo, na proporção das quantidades a adquirir pelos seus clientes.
2. A aquisição efectiva depende da demanda actual do mercado, sendo que o fornecimento será sempre precedido por uma manifestação de interesse por parte dos agricultores interessados.
3. O preço contratual não deve, em caso algum, ser superior ao preço determinado no Acordo.
4. O pagamento deve ser efectuado após aprovação e formalização dos contratos com os clientes no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal facto.

Cláusula 18.ª – Comunicações e notificações

As comunicações e notificações são feitas por escrito, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes identificadas no Acordo.

PARTE II – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19.ª – Resolução de Litígios

1. Ambas as Partes declaram que estão de boa-fé e que envidarão todos os esforços, bem como hão-de utilizar todos os meios ao seu alcance, com vista a assegurar a prossecução

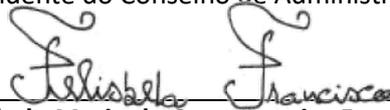


dos objectivos previstos no Acordo, privilegiando sempre a solução de quaisquer divergências, dúvidas ou omissões, pelo recurso à colaboração e à conciliação.

2. As Partes regulam as suas relações, em tudo quanto se refira o Contrato e ao seu objecto, pelos princípios da equidade e da boa-fé, pelo que procurarão conciliar sempre os seus interesses particulares com o espírito de mútua colaboração e amigável compreensão.
3. Para todas as questões emergentes do Acordo, esgotados todos os mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos entre as partes, será competente o Tribunal de Comarca de Luanda.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Luanda, 03 de Maio de 2024.

Presidente do Conselho de Administração



Felisbela Maria da Costa Pereira Francisco

ANEXO I

CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTOCULTIVADORES

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 01
MOTOCULTIVADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Motocultivador Diesel

2 – Apresentação:

- Máquina versátil concebida para responder às necessidades dos pequenos agricultores e dos profissionais da terra, com um eixo, equipada com motor a gasóleo que serve para realizar os seguintes trabalhos de campo: Preparação de terras para o cultivo, amanhos culturais, colheita, beneficiamento, processamento e transporte de mercadorias;
- Deve ser operado por um condutor, seja a pé ou sentado;
- Pode ser propulsado por rodas ou por lagartas apoiadas ao solo;
- Pode fazer todo trabalho que faz um tractor de maior potência.

3 – Características:

- Potência: 12 HP, 13 HP e 15 HP (Cavalo Vapor)
- Combustível: Gasóleo
- Reservatório de combustível mínimo: 5 litros
- Velocidade mínima: 5 (3 para a frente e 2 para trás)
- N.º de rodas dianteiras: 2 (Pneumáticas)
- N.º de rodas auxiliares: 2 (Metálicas ou Pneumáticas)
- Capacidade mínima: 0,5 hectares por dia.
- Tipo de arranque: Com arranque electrónico e manual
- Largura de corte (cm) mínima: 30
- Profundidade de corte (cm) mínima: 12
- Tipo de transmissão: Por engrenagem
- Engate de reboque: Com suporte de ferramentas integrado

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 02
FRESA / ENXADA ROTATIVA	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Fresa ou Enxada Rotativa

2 – Apresentação:

- A fresa é a principal alfaia dos motocultivadores, utiliza-se em trabalhos de preparação do terreno para a sementeira;
- Pode servir para enterrar resíduos vegetais, destruir ou remover ervas daninhas em cultivos;

3 – Características:

- Potência mínima requerida: 10 CV
- Transmissão com engrenagens em banho de óleo;
- Equipado com regulador de profundidade de trabalho;
- Largura de trabalho mínima: 70 cm;
- Profundidade de escavação: ≥ 15 cm;
- Equipado com lâminas rotativas que reviram e esmiúçam o solo;
- Equipado com protector de segurança do utilizador;
- Equipado com uma roda de apoio e ajuste rápido.

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.:03
CHARRUA DE AIVECA	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:	
<ul style="list-style-type: none">• Arado de Aiveca	

2 – Apresentação:
<ul style="list-style-type: none">• Implemento adequado para revirar o solo;• Pode ser utilizado para arrancar raízes e tubérculos;• Melhora o rendimento e economiza o tempo de trabalho.

3 – Características:
<ul style="list-style-type: none">• Arado de aiveca fixo ou reversível a 180°, com 2 corpos;• Material de aço; Tamanho: 35x12mm – 45x15mm;• Largura de trabalho: 20 cm;• Profundidade de penetração ajustável.

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 04
CHARRUA DE DISCO	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Charrua de 2 Discos

2 – Apresentação:

- Implemento adequado para revirar o solo;
- Pode ser utilizado para enterrar restolhos de culturas;
- Melhora o rendimento e economiza o tempo de trabalho.

3 – Características:

- Arado fixo de 2 discos;
- Material de aço;
- Largura de trabalho: 30 a 40 cm;
- Profundidade de penetração: 12 a 15 cm;

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 05
SULCADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">• Sulcador ou “Abre-Regos”	
---	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• Implemento acoplado ao motocultivador para abertura de sulcos num terreno trabalhado;• Pode servir para abrir pequenas valas de rega e armar o terreno em camalhões.	
--	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">• Equipado com 2 corpos;• Material de aço;• Dimensões:<ul style="list-style-type: none">○ Largura: 25 a 30 cm;○ Altura: 28 a 30 cm;	
--	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 06
ESCARIFICADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">• Escarificador	
--	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• Implemento acoplado ao motocultivador para auxiliar a preparação de terra, principalmente na desagregação de camadas compactadas, a fim de facilitar a penetração do ar, da água e das raízes para as camadas mais profundas sem reviramento do solo;• Pode servir para auxiliar a remoção de raízes e resíduos vegetais;	
---	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima requerida: 10 CV• Equipado com regulador de profundidade de trabalho;• Largura de trabalho mínima: 70 cm;• Profundidade de escavação: ≥ 20 cm;• Equipado com lâminas ajustáveis para rasgar o solo e auxiliar na remoção de raízes e restolhos de culturas;	
---	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 07
CARROÇA OU REBOQUE	Edição: 2023
	Data: Dezembro/23
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Atrelado ou Reboque

2 – Apresentação:

- Implemento acoplado ao motocultivador para facilitar o transporte de insumos, pequenos equipamentos ou produtos do campo.

3 – Características:

- Capacidade de carga até 1,5 toneladas;
- Equipado com assento com apoio para as costas do condutor;
- Equipado com 1 eixo de 2 rodas pneumáticas;
- Sistema basculante manual;
- Travão com sistema de bloqueio de pedal ou manual.

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 08
ENCANTEIRADOR PARA HORTALIÇAS	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:	
<ul style="list-style-type: none">• Encanteirador ou Formador de Canteiros para Hortaliças	

2 – Apresentação:
<ul style="list-style-type: none">• Implemento acoplado ao motocultivador indicado para a formação precisa e eficiente de canteiros para hortaliças;• Pode ser usado também para fazer canteiros para fruteiras de baixo porte ou para a jardinagem e paisagismo;• Melhora o rendimento e economiza o tempo de trabalho.

3 – Características:
<ul style="list-style-type: none">• Peso médio: 17 a 30 Kg;• Potência mínima requerida: 10 CV• Largura mínima do canteiro: 70 cm;• Altura mínima do canteiro: 20 cm;• Acoplamento: sistema de engate do motocultivador;• Capacidade de trabalho: 2 a 3 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 09
LÂMINA FRONTAL RASPADORA/NIVELADORA	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:	
<ul style="list-style-type: none">Lâmina Frontal Raspadora ou Niveladora	

2 – Apresentação:
<ul style="list-style-type: none">Implemento acoplado directamente no sistema de engate dianteiro do motocultivador indicado para preparação de terras e limpeza de galpões e aviários;Pode ser utilizada também para nivelamento do terreno ou limpeza de currais e estábulos;Melhora o rendimento e economiza o tempo de trabalho.

3 – Características:
<ul style="list-style-type: none">Peso médio: 26 a 40 Kg;Equipado com regulador ângulos de trabalho: 5 ângulos;Potência mínima requerida: 10 CVLargura da lâmina: 0,93 a 1,03 m;Altura da lâmina: 0,30 a 0,46 cm;Acoplamento: engate dianteiro do motocultivador;Capacidade de trabalho: 3 a 5 galpões por dia.

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 10
SEMEADOR-ADUBADOR DE GRÃOS	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">Semeador-adubador de Grãos de 2 Linhas	
---	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">Implemento acoplado ao motocultivador indicado para a sementeira de grãos;Melhora o rendimento e economiza o tempo de trabalho.	
---	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">Peso total: 55 a 110 Kg;Equipado com 2 corpos (2 linhas);Potência mínima requerida: 10 CVCapacidade mínima do compartimento do fertilizante: 10 Kg;Capacidade mínima do compartimento da semente: 5 Kg;Acessórios:<ul style="list-style-type: none">Jogo completo de discos para semente;Sulcador fixo com ponteira removível e ajustável;Disco de corte removível e articulado;Marcador;Capacidade de trabalho: 1 a 2 hectares por dia.	
---	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 11
ROÇADEIRA FRONTAL PARA MOTOCULTIVADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:	
<ul style="list-style-type: none">• Roçadeira ou Capinadeira Frontal	

2 – Apresentação:
<ul style="list-style-type: none">• Implemento acoplado ao sistema de engate frontal do motocultivador indicado para limpeza e roçadas de pastagens em terrenos irregulares;• Pode ser utilizado também para limpeza e roçadas de capins e remoção de ervas daninhas nos cultivos;• Melhora o rendimento e economiza o tempo de trabalho.

3 – Características:
<ul style="list-style-type: none">• Potência mínima requerida: 10 CV;• Equipado com sistema de corte de 2 facas rebatíveis;• Accionamento: por correia;• Largura mínima de corte: 500 mm;• Profundidade de corte: 03 cm, 06 cm e 09 cm (03 níveis);• Peso médio: 45 Kg;• Capacidade de trabalho: 1 a 2 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 12
ROÇADEIRA TRASEIRA PARA MOTOCULTIVADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">• Roçadeira ou Capinadeira Traseira	
--	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• Implemento acoplado ao sistema de engate traseiro do motocultivador indicado para corte e roçadas de pastagens e capinzais;• Melhora o rendimento e economiza o tempo de trabalho.	
--	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">• Equipado com assento para o operador;• Possui e regulagens do assento (Frente e Trás);• Equipado com sistema de freio para descer morros;• Equipado com 3 facas rebatíveis e embraiagem centrífuga;• Altura de corte: até 100 cm;• Largura de corte: 90 cm;• Potência mínima requerida: 15 CV;	
--	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 13
SEGADEIRA PARA MOTOCULTIVADOR	Edição: 2024
	Data: Maiol/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">• Segadeira ou Cortadora de Feno e Pastagem	
--	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• Implemento acoplado ao motocultivador indicado para o corte de feno e pastagens;• Pode ser utilizado para preparar a cobertura vegetal do terreno (cobertura morta);• Melhora o rendimento e economiza o tempo de trabalho.	
--	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">• Equipado com lâmina de corte horizontal;• Ajuste rotacional: a 970 mm;• Largura de corte: 900 mm;• Altura de corte: 20 a 60 mm;• Potência mínima requerida: 10 CV;• Capacidade de trabalho: 1 a 2 hectares por dia.	
--	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 14
VASSOURA ROTATIVA PARA MOTOCULTIVADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:	
<ul style="list-style-type: none">• Vassoura Rotativa / Automática para Motocultivador	

2 – Apresentação:	
<ul style="list-style-type: none">• Implemento acoplado ao motocultivador indicado para varrer de forma automática e eficaz diversos tipos de partículas soltas no solo, galpões, terreiros ou aviários;• Pode ser utilizado para varrer partículas soltas nos pisos ou calçadas;• Melhora o rendimento e economiza o tempo de trabalho.	

3 – Características:	
<ul style="list-style-type: none">• Potência mínima requerida: 10 CV;• Equipado com duas vassouras (plataformas varredoras de polietileno);• Equipado com ajuste angular;• Ajuste de altura: 0 a 50 mm;• Largura de trabalho: 900 mm;• Capacidade de trabalho: 2 a 4 galpões por dia.	

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 15
RODADOR DE CAFÉ PARA MOTOCULTIVADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Rodador de Café / Arejador de Café no Terreiro

2 – Apresentação:

- Implemento acoplado ao motocultivador indicado para espalhar os grãos de café em terreiro, com o objectivo de garantir o arejamento;
- Pode ser utilizado também para espalhar outros grãos de tamanho médio a grande e boa consistência, tais como: milho, soja, mukuna, entre outros;
- Melhora o rendimento e economiza o tempo de trabalho.

3 – Características:

- Potência mínima requerida: 10 CV;
- Equipado com assento para o Operador;
- Equipado com paletes espaçadas por 20 cm;
- Equipado com regulador de altura das paletes;
- Largura de trabalho: 1,45 m;
- Dimensões:
 - Largura – 1,15 m;
 - Comprimento – 0,46 m;
 - Altura: 0,23 m;
- Peso aproximado: 35 Kg;

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 16
BURRINHO MECÂNICO PARA CAFÉ	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:	
<ul style="list-style-type: none">Burrinho Mecânico para Manutenção do Cafezal	

2 – Apresentação:
<ul style="list-style-type: none">Máquina autopropelida, equipada com um motor a 4 tempos, de um só eixo, concebida para realizar micro-terraceamento (banquetinhas) em terrenos muito inclinados, principalmente para o cultivo do café;Pode ser utilizado também para sulcar, capinar e acoplar uma plantadeira;Pode ser utilizado para outras culturas, tais como tabaco, milho, hortícolas, entre outras.

3 – Características:
<ul style="list-style-type: none">Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">Motor a 4 tempos com potência mínima de 05 CV;Roda dentada abaixo do chassis;Sistema de transmissão por correntes;Braços superiores para segurar e direcionar o equipamento;Lâmina tipo arado de aiveca que corta a terra e joga de lado;Tipo de combustível: gasóleo;Capacidade do depósito de combustível: 5 Litros;Capacidade de trabalho: 2 a 3 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 17
MOTO-ENXADA	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:	
<ul style="list-style-type: none">Moto-Enxada / Moto-Sachadora / Moto-Fresadora	

2 – Apresentação:
<ul style="list-style-type: none">Máquina autopropelida, equipada com uma fresa (enxada rotativa), motor a 4 tempos de um só eixo, concebida para realizar sachas, remoção de ervas daninhas e enterrar restos de culturas;Pode ser utilizado para outras operações, tais como lavoura com uma pequena charrua de ferro, operações de gadanha, reboque, entre outras, substituindo a fresa por um par de rodas.

3 – Características:
<ul style="list-style-type: none">Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">Motor a 4 tempos com potência mínima de 05 CV;Fresa ou enxada rotativa;Sistema de transmissão por engrenagens;Braços superiores para segurar e direcionar o equipamento;Acessórios:<ul style="list-style-type: none">Um par de rodas (02 rodas);Charrua de 1 ferro;Gadanheira;Tipo de combustível: gasóleo;Capacidade do depósito de combustível: 5 Litros;Capacidade de trabalho: 0,5 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 18
ROÇADEIRA PORTÁTIL	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">• Roçadeira / Capinadeira de Dorso	
---	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• Máquina autopropelida, equipada com um motor a 2 tempos, concebida para roçar e cortar capim alto, junco e ervas bravas;• Pode ser utilizado também para limpeza da sulcar, capinar e acoplar uma plantadeira;• Pode ser utilizado para outras culturas, tais como tabaco, milho, hortícolas, entre outras.	
--	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">○ Motor a 2 tempos com potência mínima de 02 a 03 CV;○ Sistema de transporte confortável com almofadado respirável para as costas;○ Sistema anti-vibração com elementos elásticos e de amortecimento;○ Pega multifunções com uma só mão com integração dos elementos de comando relevantes;• Acessórios:<ul style="list-style-type: none">○ Lâmina de 2 e de 3 dentes;○ Fio nylon;• Tipo de combustível: gasolina;• Capacidade do tanque de combustível: 0,6 a 0,8 Litros;• Capacidade de trabalho: 0,1 a 0,2 hectares por dia.	
--	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 19
MOTO-PULVERIZADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">Moto-Pulverizador / Pulverizador Motorizado / Pulverizador para Motocultivador	
---	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">Máquina autopropelida, equipada com motor diesel a 4 tempos de um só eixo, concebida para pulverização de líquidos e granulados, bem como aplicação de defensivos agrícolas (fitofármacos) e produtos de uso veterinário nas propriedades agro-silvo-pastoris;Pode ser para desinfecção e desinfestação de instalações rurais, formações sanitárias, bem como, no saneamento básico.
--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">Motor a 4 tempos com potência mínima de 05 CV;Chassi em estrutura tubular em aço com fosfatação amorfa e pintura termoendurecível;Rodado de um eixo (02 rodas)Depósito em polietileno de alta densidade;Bomba de membrana ou pistão de 27 a 71 l/m e 0 a 40 bar;Comando regulador de pressão;Manómetro de pressãoAcessórios:<ul style="list-style-type: none">Barra de pulverização com cerca de 4 m;Bicos de pulverização;Enrolador com mangueira de pulverização: 50 m;Pistola de pulverização: 0,60 m;Tipo de combustível: gasóleo;Capacidade do depósito de combustível: 5 Litros;Capacidade de trabalho: 0,5 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 20
POLVILHADOR PARA MOTOCULTIVADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:	
<ul style="list-style-type: none">• Polvilhador-pulverizador / Espalhador de Pó para Motocultivador	

2 – Apresentação:
<ul style="list-style-type: none">• Implemento acoplado ao motocultivador, concebido para polvilhamento e aplicação de defensivos agrícolas em pó (fitofármacos em pó) e produtos em pó para uso veterinário nas propriedades agro-silvo-pastoris;• Pode ser utilizado para desinfecção e desinfestação das instalações rurais e formações sanitárias;

3 – Características:
<ul style="list-style-type: none">• Potência mínima requerida: 10 CV;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">○ Chassi em estrutura tubular em aço com pintura epóxi;○ Rodado de um eixo (02 rodas)○ Tanque em polietileno para depósito de produtos (pó);○ Alavanca reguladora de dosagem;○ Três (03) tubos de saídas dos produtos (pó)• Acessórios:<ul style="list-style-type: none">○ Veio do cardan para conexão e accionamento com a tomada de força do motocultivador;○ Bocais de saída em leque;• Capacidade de trabalho: 2 a 3 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 21
TRANSPLANTADORA DE ARROZ EM FILEIRAS	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">• Transplantadora de Arroz Automotriz / Máquina Transplantadora de Arroz	
---	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• Máquina autopropelida, equipada com motor diesel a 4 tempos de um só eixo, concebida para transplantação de arroz em fileiras;• Melhora o rendimento e economiza o tempo.	
---	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">• Equipada com:<ul style="list-style-type: none">○ Motor diesel a 4 tempos com potência mínima de 06 CV;○ Assento para o condutor;○ Sistema de arranque: eléctrico e manual;○ Estrutura do transplantador de arroz em linha: 8 linhas;○ Esquadro em junta universal;○ Braço de transplante;• Acessórios:<ul style="list-style-type: none">○ Cinto de couro;○ Correia em V;○ Agulhas de plantio;○ Pino de caneta;○ Placa traseira de sementeira;○ Tampa traseira para caixa de corrente;○ Parafuso haste;• Capacidade do depósito de combustível: 5 Litros;• Peso total 460 kg;• Capacidade de trabalho: 0,5 hectares por dia.	
--	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 22
PLANTADEIRA / SEMEADORA DE BATATAS PARA MOTOCULTIVADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">Semeador de Batatas / Plantadeira de Batatas para Motocultivador	
---	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">Implemento acoplado ao sistema de engate traseiro do motocultivador, concebido para semear (plantar) batatas;Pode servir também para plantar outros tubérculos gelados e com formato arredondado, tais como, inhame (batata taro), nabo forrageiro, beterraba, entre outros;Melhora o rendimento e economiza o tempo.	
--	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">Potência mínima requerida: 14 HP (Cavalo Vapor);N.º de corpos (linha): 1 corpo ou 2 corpos;Sistema de acoplamento: engate traseiro do motocultivador;Acessórios:<ul style="list-style-type: none">Rodas de ferro (2);Abre-regos regulável em altura;Tubo doseador dos tubérculos;Discos traseiros para fechar o rego e cobrir os tubérculos;Largura de trabalho: 40 a 80 cm;Dimensões:<ul style="list-style-type: none">Comprimento 50 cm;Largura; Altura): 25 (01 Linha) ou 75 a 90 cm (02 Linhas);Altura: 40 mm;Peso total: 12 Kg (01 Linha) ou 24 a 30 Kg (02 Linhas);Capacidade de trabalho: 0,3 a 0,5 hectares por dia.	
--	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 23
ARRANCADOR VIBRATÓRIO DE BATATAS PARA MOTOCULTIVADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">• Arrancador de Batatas / Colhedeira de batatas	
--	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• Implemento vibratório de 1 linha acoplado ao motocultivador, concebido para colher (arrancar) batatas;• Melhora o rendimento e economiza o tempo.	
---	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima requerida: 14 HP (Cavalo Vapor);• Plataforma vibratória de 1 linha;• Medida de encaixe (furo):<ul style="list-style-type: none">○ Diâmetro: 18 mm;○ Altura: 80 mm;• Sistema de acoplamento: engate traseiro do motocultivador;• Acessórios:<ul style="list-style-type: none">○ Pino de engate;○ Corrente auxiliadora do sistema de engate;• Largura de trabalho mínima: 45 a 60 cm;• Peso total: 50 Kg;• Capacidade de trabalho: 0,5 hectares por dia.	
---	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 24
CEIFEIRA DE CEREAIS PARA MOTOCULTIVADOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">• Ceifeira de Cereais / Cortadora de Cereais para Motocultivador	
---	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• Implemento acoplado ao sistema de engate frontal do motocultivador, concebida para ceifa de cereais, realizando o corte das plantas maduras;• Ideal para o corte de plantas de milho, arroz, trigo, massango, massambala e similares;• Melhora o rendimento e economiza o tempo.	
---	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima requerida: 10 HP (Cavalo Vapor)• Equipada com plataforma de corte frontal;• N.º de corpos (linhas): 4 a 6 corpos;• Distância entre corpos (linhas): 10 a 300 mm;• Tipo de transmissão: por engrenagem ou corrente;• Acessórios:<ul style="list-style-type: none">○ Cabeça ceifeira auxiliar;○ Conjunto engrenagem-caixa de velocidade-motor equipado com tampa de protecção;• Largura de trabalho: 1000 a 1200 mm;• Peso total 105 a 130 kg;• Capacidade de trabalho: 0,2 a 0,5 hectares por dia.	
--	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 25
MOTO-CEIFEIRA-DEBULHADORA DE CEREAIS	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">Moto-Ceifeira-Debulhadora de Cereais / Mini-Colhedeira Combinada de Cereais	
--	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">Máquina autopropelida, equipada com motor diesel a 4 tempos de um só eixo, concebida para transplantação de arroz em fileiras;

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">Implemento acoplado ao sistema de engate frontal do motocultivador, concebida para ceifa de cereais, realizando o corte das plantas maduras;Ideal para o corte de plantas de milho, arroz, trigo, massango, massambala e similares;

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">Potência mínima requerida: 15 HP (Cavalo Vapor)Equipada com plataforma de corte frontal de 4 a 8 corpos (linhas);Distância entre corpos (linhas): 200 mm a 800 mm;Tanque graneleiro de 1,4 m³ com capacidade de alimentação de 4 Kg/s;Equipada com 2 eixos que se movem por rodas ou por esteiras;Caixa de velocidades hidráulica;Tipo de transmissão: por engrenagem;Acessórios:<ul style="list-style-type: none">Frente ceifeira auxiliar;Conjunto sem fim-descasque-debulhador;Equipado com tubo de descarga do grão;Largura de trabalho: 800 mm a 1600 mm;Peso total 1200 a 2200 Kg;Capacidade de trabalho: 1 a 2 hectares por dia.
--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ANEXO II
CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
TRACTORES

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 01
MINI-TRACTOR 4WD	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Mini-Tractor ou Tractor Pequeno 4x4

2 – Apresentação:

- Veículo compacto e versátil, equipado com motor a gasóleo, 2 eixos tracionados (4WD), concebido para trabalhar em áreas de pequena dimensão e serve para realizar diferentes trabalhos agrícolas: Preparação de terras para o cultivo, amanhos culturais, colheita, beneficiamento, processamento e transporte de mercadorias;
- Deve ser operado por um condutor sentado e propulsado por rodas ou por lagartas apoiadas ao solo;
- Pode fazer todo trabalho que faz um tractor de maior potência.

3 – Características:

- Potência: 20 HP, 25 HP, 30 HP, 35 HP, 40 HP, 45 HP e 50 HP (Cavalo Vapor)
- Combustível: Gasóleo
- Reservatório de combustível mínimo: 15 litros
- Velocidade mínima: 8 (6 para a frente e 2 para trás)
- Propulsão apoiada ao solo: 4 rodas ou 2 lagartas (Opcional)
- N.º de rodas dianteiras: 2 (Pneumáticas)
- N.º de rodas traseiras: 2 (Pneumáticas)
- Capacidade mínima de trabalho: 1 a 2 hectares por dia.
- Tipo de arranque: Com arranque electrónico e manual
- Tipo de transmissão: Por engrenagem
- Tipo de engate: 3 Pontos e Barra de Tracção
- Engate de reboque: Com suporte de ferramentas integrado

4 – Informação Adicional:

Podem accionar outros componentes: motobomba, bomba de pulverização, semeador-adubador, plantadeira-adubadora, transplantadeira, colhedeiros de grão, colhedeira de raízes e tubérculos, debulhadores, moinhos, segadeiras, ensiladeiras-picadoras, trituradoras de vegetais, enfardadeiras, geradores eléctricos, entre outros.

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 02
TRACTOR AGRÍCOLA 4WD	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Tractor Agrícola ou Tractor de Média Potência

2 – Apresentação:

- Máquina autopropelida capacitada para traccionar, accionar, transportar e fornecer potência mecânica, permitindo a movimentação dos órgãos activos de máquinas e implementos agrícolas;
- Equipada com 2 eixos traccionados, motor a gasóleo, concebido para apoiar as actividades agro-silvo-pastoris, a agro-indústria e o agro-negócio;
- Deve ser operado por um condutor sentado e propulsado por rodas ou por lagartas apoiadas ao solo;

3 – Características:

- Potência: 60 HP, 75 HP, 85 HP e 90 HP (Cavalo Vapor)
- Combustível: Gasóleo
- Reservatório de combustível mínimo: 50 litros
- Velocidade mínima: 12 (8 para a frente e 4 para trás)
- Propulsão apoiada ao solo: 4 rodas ou 2 lagartas (Opcional)
- N.º de rodas dianteiras: 2 (Pneumáticas)
- N.º de rodas traseiras: 2 (Pneumáticas)
- Capacidade mínima de trabalho: 2 a 4 hectares por dia.
- Tipo de arranque: Com arranque electrónico e manual
- Tipo de transmissão: Por engrenagem
- Tipo de engate: 3 Pontos e Barra de Tracção
- Tomada de força: 540 a 1.000 RPM (Rotações por Minuto)

4 – Informação Adicional:

Podem accionar vários componentes:

- Implementos para preparação de terras, implantação e manutenção dos cultivos;
- Equipamentos para irrigação e máquinas de pulverização;
- Equipamentos para colher, beneficiar, processar e acondicionar os produtos;
- Geradores eléctricos, máquinas de soldar, entre outros.

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 03
TRITURADOR DE MADEIRA PARA TRACTOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Triturador / Destroçador de Madeira ou Picador de Lenha para Tractor

2 – Apresentação:

- Implemento concebido para ser acoplado e accionado pela tomada do tractor, utilizada para transformar grandes troncos e ramos em pedaços mais pequenos e aparas para facilitar a sua utilização como combustível e matéria-prima para a agro-silvo-pastorícia, agro-indústria e agronegócio;

3 – Características:

- Potência requerida: 60 HP a 90 HP (Cavalo Vapor)
- Tipo de tractor: multi-direcções;
- Tipo de engate: 3 pontos e barra de tracção;
- Alimentação: TDF do tractor, a 540 RPM (Rotações Por Minuto);
- Equipado com bomba hidráulica com caudal de 20 l/m;
- Capacidade do depósito de óleo: 7 Litros;
- Velocidade de trabalho: dupla;
- Força mínima de corte: 11 toneladas;
- Comprimento do tronco a rachar: 57 centímetros;
- Diâmetro do tronco a quebrar: 50 cm (Corte no solo);
- Acessórios:
 - Alavanca superior para protecção das mãos;
 - Barras superiores para conter o toro;
 - Carrinho de transporte com rodas
- Tipo de engate: 3 Pontos e Barra de Tracção

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 04
DESTROÇADORES DE BRAÇOS PARA TRACTOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">• Destroçador de Braço Reforçado / Limpa Bermas para Acoplar ao Tractor.	
---	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• Implemento acoplado ao Tractor concebido para manutenção de cafezais, pomares e polígonos florestais, bem como limpeza de terrenos, muros, valas e bordas de campos de cultivos;• Pode servir para cortar os paus de até 8 cm de diâmetro fixados nas bermas ou nas vias de acesso aos campos de cultivos;	
--	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">• Potência requerida do Tractor: 60 HP a 90 HP (Cavalo Vapor);• Comprimento do braço destroçador: 1,65 m;• Alcance máximo fora do Tractor: 2,60 m;• Capacidade total de descentramento: acima de 80 cm;• Medida de trabalho: 1,65 m• Largura total: 1,85 m• Medida total de trabalho: 3,20 m;• Posição de trabalho: descentrável vertical ou horizontal;• Rolo traseiro ajustável em altura: 2 cm, 4 cm, 6 cm, 8 cm e 10 cm (5 medidas)• Equipado com braços laterais reláveis em altura e fabricados em aço reforçado;• Peso total: 380 Kg	
---	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 05
RETRO ESCAVADORA DESCENTRÁVEL PARA TRACTOR	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Retro Escavadora para Tractores

2 – Apresentação:

- Implemento para acoplar ao Tractor, concebido para fazer escavações, abertura de valas e preparação de covachos para café, fruteiras e implantação de polígonos florestais;
- Equipamento descentrável, ideal para trabalho em locais apertados e encostados a paredes e muros

3 – Características:

- Potência requerida do Tractor: 20 a 50 HP; 60 a 90 HP (Cavalo Vapor)
- Tipo de engate: 3 Pontos e Barra de Tracção
- Tomada de força: 540 a 1.000 RPM (Rotações por Minuto)
- Descentramento: hidráulico com mangueiras;
- Comprimento do braço: 2,75 m a 3,60 m;
- Rotação do braço; 180º;
- Tamanho da plataforma de transporte: 1,40 m a 1,60 m;
- Largura de trabalho: 1,40 m a 1,90 m;
- Força combinada (Tractor + Retro Escavadora): 2,4 a 4,6 Toneladas;
- Peso total; 400 a 520 Kg;
- Largura do balde de escavação; 30 cm a 40 cm;

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 06
DISTRIBUIDOR DE COMPOSTOS ORGÂNICOS	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial: <ul style="list-style-type: none">Distribuidor de Calcário / Distribuidor de Fertilizantes	
---	--

2 – Apresentação: <ul style="list-style-type: none">Equipamento rebocável acoplado ao Tractor, concebido para distribuir calcário, fertilizantes e compostos orgânicos;Pode servir para espalhar sementes, fitofármacos em pó e granulados, como também para aplicar a cama para os frangos nos aviários;	
---	--

3 – Características: <ul style="list-style-type: none">Modelos: 3000, 6000;Potência requerida do tractor: 50 a 70 HP; 75 a 90 HP (Cavalo Vapor)Tipo de engate: Barra de tracção do tractor;Tomada de força: 540 RPM (Rotações por Minuto)Acessórios:<ul style="list-style-type: none">Esteira em aço modulado – 800 mm;Deflector para aplicação de calcário facilmente removível;Deflector de borracha para aplicação de produtos em pó;Caixa direcionada para aplicação do adubo em pó;Pneu 7.50-16 standard ou 11L-15 (Opcional);Rodado simples (Modelo 3000) ou duplo (Modelo 6000);Motor hidráulico (Opcional);Capacidade de carga: 1,6 m³; 2,80 m³;Dimensões:<ul style="list-style-type: none">Comprimento total; 3900 mm; 4600 mm;Largura total: 1800 mm; 2000 mm;Altura total: 1700 mm; 1800 mm;Peso total: 1070 Kg; 1390 Kg;Capacidade de trabalho: 10 a 20 hectares por dia.	
--	--

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 07
DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES CENTRÍFUGO	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Distribuidor de Fertilizantes à Lanço / Espalhador de Sementes / Semeador Centrífugo

2 – Apresentação:

- Implemento acoplado ao Tractor concebido para distribuição dispersa de fertilizantes e correctivos;
- Pode servir também para espalhar sementes em grãos de pequeno tamanho;

3 – Características:

- Potência requerida do Tractor: 20 HP a 90 HP (Cavalo Vapor)
- Tipo de engate: 3 Pontos
- Tomada de força: 540 RPM (Rotações por Minuto)
- Chassi em estrutura tubular em aço com pintura epóxi;
- Depósito em polietileno de alta densidade;
- Distribuidor em inox com 4 palhetas;
- Comando regulador de depósito;
- Comando regulador de débito hidráulico;
- Multiplicador de 1 velocidade;
- Acessórios:
 - Veio do cardan accionamento da tomada de força do Tractor;
 - Agitador;
 - Kit localizador;
 - Kit subsolador de 1 linha e de 2 linhas;
- Dimensões:
 - Comprimento: 540 a 1310 mm;
 - Largura: 590 a 1330 mm;
 - Altura: 725 a 1320 mm;
 - Capacidade do depósito: 100 Kg a 500 Kg e 600 Kg a 1000 Kg;
- Capacidade de trabalho: 5 a 10 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 08
SEMEADOR-ADUBADOR EM LINHA MONOGRÃO	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:	
<ul style="list-style-type: none">Semeador-adubador Monogrão em Linhas	

2 – Apresentação:
<ul style="list-style-type: none">Equipamento prático e simples, mecânico e robusto, acoplado ao 3.º ponto do Tractor, indicado para a sementeira de grãos um-a-um, a distâncias precisas e equidistantes;Adequado para diferentes culturas, tais como, milho, massambala, soja, feijão, girassol, fava, melão e similares;

3 – Características:
<ul style="list-style-type: none">Peso total: 80 a 540 Kg;Potência requerida do Tractor: 20 HP a 90 HP (Cavalo Vapor);N.º de corpos (linhas): 2 corpos, 3 corpos, 4 corpos, 5 corpos e 6 corpos;Distância entre linhas: 50 m a 80 m;Capacidade mínima do compartimento do fertilizante: 20 Kg;Capacidade mínima do compartimento da semente: 10 Kg;Acessórios:<ul style="list-style-type: none">Jogo completo de discos para semente;Carretos de 14, 18, 21 e 28 dentes para distâncias entre sementes de 15 cm, 19,6 cm e 31,4 cm;Sulcador fixo com ponteira removível e ajustável;Marcadores de linha com bico;Capacidade de trabalho: 2 a 5 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF	Aprovado: MINAGRIF
---------------------	--------------------



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 09
SEMEADOR-ADUBADOR PNEUMÁTICO DE GRÃOS	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Semeador-adubador Pneumático para Grãos

2 – Apresentação:

- Equipamento acoplado ao tractor indicado para a sementeira de grãos, mediante um sistema de aspiração a ar, provocado por uma turbina accionada pela tomada de força (TDF) do tractor;
- Pode ser montado ou rebocado, ou seja, acoplado ao 3.º ponto ou a barra de tracção do tractor.

3 – Características:

- Peso total: 200 a 1100 Kg;
- N.º de corpos (linhas): 2 corpos, 3 corpos, 4 corpos, 5 corpos e 6 corpos;
- Potência requerida do tractor: 40 HP a 90 HP (Cavalo Vapor);
- Distribuidor de adubo com tubo espiral por linha;
- Capacidade mínima do compartimento do fertilizante: 10 Kg;
- Capacidade mínima do compartimento da semente: 5 Kg;
- Caixa de velocidades com transmissão por correntes;
- Micro-granulador volumétrico com rolos de aço e alavanca de controlo;
- Acessórios:
 - Rodas dianteiras em borracha e rodas traseiras do tipo Farm-Flex com 350 mm de diâmetro e 120 mm de largura;
 - Conjunto de discos diferenciados por tipo de semente;
 - Conjunto de 15 carretos para regulação das dosagens de fertilizantes e das sementes;
 - Sulcador fixo com ponteira removível e ajustável;
 - Disco de corte removível e articulado;
 - Marcadores de linha com discos recortados;
- Capacidade de trabalho: 2 a 6 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 10
PLANTADEIRA DE BATATAS	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Plantadeira de Batatas / Semeador de Batatas

2 – Apresentação:

- Equipamento acoplado ao tractor, indicado para a sementeira de batatas;
- Pode ser montada ou rebocada, ou seja, acoplada ao 3.º ponto ou a barra de tracção do tractor.

3 – Características:

- Peso total: 220 a 1100 Kg;
- Sistema motriz: accionamento através da roda motora com transmissão por corrente;
- N.º de corpos (linhas): 2 corpos, 3 corpos e 4 corpos;
- Sistema distribuidor de semente: pratos de 7 alvéolos;
- Potência requerida do tractor: 25 HP a 90 HP (Cavalo Vapor);
- Acessórios:
 - Armação ou barra de sustentação;
 - Tremonha para batatas;
 - Derregador ou abre-regos;
 - Dispositivo de distribuição de batatas;
 - Rodas reguladoras da profundidade;
 - Patins estabilizadores;
 - Amontoador de discos para cobertura das batatas;
 - Bancos e pouso dos pés para Operadores;
- Capacidade de trabalho: 1 a 3 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 11
PLANTADEIRA DE MANDIOCA	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Plantadeira-Adubadora de Mandioca

2 – Apresentação:

- Equipamento acoplado ao tractor indicado para a plantação de estacas de mandioca no solo de forma rápida e eficiente;
- Pode ser montada ou rebocada, ou seja, acoplada ao 3.º ponto ou a barra de tracção do tractor.

3 – Características:

- Peso total: 600 a 1600 Kg;
- N.º de corpos (linhas): 2 corpos, 3 corpos e 4 corpos;
- Potência requerida do tractor: 40 HP a 90 HP (Cavalo Vapor);
- Sistema de engate: 3.º Ponto ou Barra de engate do tractor;
- Sistema de alimentação manual;
- Capacidade mínima do reservatório de fertilizante: 300 Kg;
- Distância entre as estacas 0,3 m a 1 m;
- Tamanho de corte das estacas: 14 cm a 18 cm;
- Distância entre linhas (corpos): variável e ajustável;
- Depósito de estacas: lateral com capacidade para 250 hastes;
- Acessórios:
 - Discos duplos sulcadores: 15 polegadas;
 - Discos cobridores: 13 polegadas;
 - Rodas compactadoras de borracha ou rodas articuladas (Opcional);
 - Banco encosto com cinto de segurança;
 - Doseador em rosca sem fim de 1 ou 2 polegadas;
- Dimensões (Altura; Largura; Comprimento): 2,3 m; 2,2 m; 1,8 m;
- Capacidade de trabalho: 4 a 6 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO	Cód.: 12
TRANSPLANTADEIRA	Edição: 2024
	Data: Maio/24
	Página: 1/1

1 – Designação Comercial:

- Transplantadeira / Fixadora de Mudas

2 – Apresentação:

- Implemento acoplado ao Tractor indicado para plantar mudas desenvolvidas em viveiros;
- Pode ser montada ou rebocada, ou seja, acoplado ao 3.º ponto ou a barra de tracção do tractor.

3 – Características:

- N.º de corpos (linhas): 2 corpos, 3 corpos, 4 corpos, 5 corpos e 6 corpos;
- Capacidade de trabalho: 2 a 6 hectares por dia.

Elaborado: MINAGRIF

Aprovado: MINAGRIF

